



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, CNPJ 02.253.928/0001-03, situada na Rua Úrsula Paulino, nº 137, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada por Teodomiro Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 130.347.821-87, residente e domiciliado na Rua Maria Beatriz, nº 21, aptº 202, Bairro Havaí, Belo Horizonte/MG, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### 1. DO OBJETO

**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para confeccionar materiais gráficos, para atender às necessidades de diversas secretarias.**

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020**.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor	Valor Total
001	CONTROLE DE ENTREGA DE FLÚOR BOCHECHO NAS ESCOLAS- IMPRESSÃO FRENTE. - BLOCO - 5752	BLOCO	FORM.	50.00	4,36	218,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



008	AUTORIZAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO-IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/ 100 FOLHAS. - BLOCO - 5759	BLOCO	FORM.	200.00	3,88	776,00
009	AVISO DE INFORMAÇÃO-IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/ 100 FOLHAS. - BLOCO - 5760	BLOCO	FORM.	100.00	3,90	390,00
010	lona / adesivos impressão digital (banner) - METRO QUADRADO - 5761	METRO QUADRADO	FORM.	200.00	49,85	9.970,00
012	BLOCOS TIMBRADOS COM O BRASÃO DA PREFEITURA. LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO - BLOCO - 5763	BLOCO	FORM.	150.00	3,90	585,00
015	CADASTRO DE DIABETES-BLOCO C/ 100 FOLHAS. TIPO DE PAPEL AP18 NO FORMATO 9. - BLOCO - 5766	BLOCO	FORM.	200.00	3,88	776,00
020	CARTÃO CONSULTA MÉDICA, PAPEL AP50. - UNIDADE - 5771	UNIDADE	FORM.	1000.00	0,11	110,00
026	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR. IMPRESSO FRENTE E VERSO. - UNIDADE - 5777	UNIDADE	FORM.	500.00	0,20	100,00
035	CARTÃO DE VISITA, 9X5,5CM, COUCHÊ 250 G, 4X1 CORES, (TIRAGEM MÍNIMA DE 500) - UNIDADE - 5786	UNIDADE	FORM.	3000.00	0,14	420,00
039	CONTROLE DE EXAME CIPATOLÓGICO PAPANICOLAU. PAPEL AP50G. FORMATO 9. - UNIDADE - 5790	UNIDADE	FORM.	4000.00	0,08	320,00
040	CONTROLE DE FEBRE AMARELA- IMPRESSO FRENTE.BLOCO C/ 100 FOLHAS. - BLOCO - 5791	BLOCO	FORM.	100.00	4,00	400,00
043	CRACHÁS 11,0X 15,0CM 4X0 ?PAPEL AP50G. - UNIDADE - 5794	UNIDADE	FORM.	2100.00	2,00	4.200,00
044	DECLARAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS 02 VIAS INTERCALADO COM CARBONO- - BLOCO - 5795	BLOCO	FORM.	50.00	5,50	275,00
047	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO FISICA MODELO A SER DEFINIDO PELA - UNIDADE - 5798	UNIDADE	FORM.	100.00	4,00	400,00
048	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL 1-MODELO A SER DEFINIDO - UNIDADE - 5799	UNIDADE	FORM.	200.00	4,00	800,00
049	DIÁRIO DE CLASSE PRE - ESCOLAR MODELO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - UNIDADE - 5800	UNIDADE	FORM.	50.00	4,00	200,00
053	ENVELOPE SACO BRANCO 25 X 35 CM - UNIDADE - 5804	UNIDADE	FORM.	1000.00	0,36	360,00
059	EVOLUÇÃO ENFERMAGEM- IMPRESSO FRENTE. TIPO DE PAPEL AP18 NO FORMATO 9. - UNIDADE - 5810	UNIDADE	FORM.	150.00	0,09	13,50
072	FICHA DE ASSINATURAS DAS FAMILIAS- IMPRESSO FRENTE. BLOCOS C/ 100 FOLHAS. - BLOCO - 5823	BLOCO	FORM.	100.00	3,90	390,00
074	FICHA ATENDIMENTO HOSPITAL. IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/100 FOLHAS. - BLOCO - 5825	BLOCO	FORM.	100.00	3,88	388,00
077	FICHA DE REFERÊNCIA- IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/100 FOLHAS. - BLOCO - 5828	BLOCO	FORM.	50.00	3,88	194,00
095	MAPA DE UTILIZAÇÃO DE SANGUE E COMPONENTES -IMPRESSO FRENTE E VERSO. - BLOCO - 5847	BLOCO	FORM.	5.00	5,12	25,60
096	NOTIFICAÇÃO - BLOCO C/100 FOLHAS. TIPO DE PAPEL AP18 NO FORMATO 9. - BLOCO - 5848	BLOCO	FORM.	20.00	4,99	99,80
097	NOTIFICAÇÃO DE LAQUEADURA TUBÁRIA DE VASECTOMIA BLOCO C/100 FOLHAS. - BLOCO - 5849	BLOCO	FORM.	20.00	4,99	99,80
098	NOTIFICAÇÃO DE REAÇÃO TRANSFUSIONAL- BLOCO C/100 FOLHAS. TIPO DE PAPEL AP18 - BLOCO - 5850	BLOCO	FORM.	5.00	5,13	25,65
099	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR-BLOCO C/100 FOLHAS. TIPO DE PAPEL AP18 NO FORMATO 9. - BLOCO - 5851	BLOCO	FORM.	5.00	5,12	25,60
100	PLANEJAMENTO FAMILIAR- IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/100 FOLHAS. - BLOCO - 5852	BLOCO	FORM.	5.00	5,13	25,65



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



101	PLANILHA DE CASO DE DIARRÉIA- IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/100 FOLHAS. - BLOCO - 5853	BLOCO	FORM.	10,00	5,13	51,30
104	PMA2- BLOCO C/ 100 FOLHAS. TIPO DE PAPEL AP18 NO FORMATO 9. - BLOCO - 5856	BLOCO	FORM.	10,00	4,60	46,00
112	RECEITA AZUL:BLOCO C/ 50 FOLHAS. NUMERADAS EM ORDEM FORNECIDA - BLOCO - 5864	BLOCO	FORM.	100,00	3,99	399,00
117	FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉIAS AGUDAS PLANILHA DE CASOS. - BLOCO - 5869	BLOCO	FORM.	50,00	4,39	219,50
118	FICHA MATERNIDADE- IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/100 FOLHAS. - BLOCO - 5870	BLOCO	FORM.	50,00	4,39	219,50
119	FOLHA DE ADMISSÃO NEONATAL- IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/100 FOLHAS. - BLOCO - 5871	BLOCO	FORM.	50,00	4,39	219,50
120	FICHA DE REFERÊNCIA DO IDOSO - IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/100 FOLHAS. - BLOCO - 5872	BLOCO	FORM.	50,00	4,39	219,50
124	FICHA MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR ESUS-IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/100 - BLOCO - 5876	BLOCO	FORM.	100,00	4,00	400,00
130	SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO TFD - TRATAMENTO - IMPRESSO FRENTE E VERSO. - BLOCO - 5882	BLOCO	FORM.	100,00	4,00	400,00
133	REVISTA 6 PAGINAS COUCHÊ 180 GRAMAS - UNIDADE - 13080	UNIDADE	FORM.	30000,00	0,99	29.700,00

a) Valor total : R\$53.461,90(cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

b) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

c) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## 5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos medicamentos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar na Secretaria Municipal de Educação os medicamentos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

6.3.1- A Contratada deverá entregar medicamentos com no mínimo 06(seis) meses de validade.

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais, ferramentas e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.3-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.4-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;

7.5-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.6-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.7-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.8-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

## 8. DO PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

## 10. DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, e ainda o que reza o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 032/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

## 13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de São Romão/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Romão/MG, 24 de julho de 2020.

Marcelo Meireles de Mendonça.

Prefeito Municipal.

Teodomiro Pereira dos Santos.

p/ Formulários Gráficos Indústria e Comércio Ltda-ME.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_